



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

PROJETO DE LEI Nº 10/2.018.

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS REFERENTES AO PLANTIO DE ÁRVORES EXÓTICAS E OUTRAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE JUNTO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir da publicação da presente lei, a distância mínima para o plantio de árvores exóticas (eucaliptos, pinus, etc) e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica é de 20 (vinte) metros, em relação ao eixo da mesma.

Parágrafo único. O proprietário poderá, nesta área de recuo, plantar vegetação rasteira, árvores frutíferas e outras culturas com até 2 metros de altura ou realizar pastagem.

Art. 2º As árvores mencionadas no artigo anterior que estiverem plantadas e não obedecerem a distância mínima permitida, deverão ser cortadas por seus proprietários.

Parágrafo primeiro. A Concessionária de energia elétrica local (CELESC) poderá fazer o corte destas arvores para manter a rede elétrica em segurança.

Paragrafo segundo. As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites da presente Lei, somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

Art. 3º O desrespeito à presente Lei acarretará aos responsáveis pelo plantio das árvores o pagamento por todo e qualquer dano que por ventura ocorrer devido a queda ou outro problema ocasionada pela árvore plantada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de março de 2018.

Edésio Justen
Prefeito

Ricardo Costa
Vereador – PMDB